



CONTRATO Nº. 059/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **L.M.P CORRÊA EPP** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico CNPJ nº 11.186.410/0001-95, com sede na Vila Americana, 45, Belterra - PA, neste ato representada por sua titular a Srª **Edjane Medeiros Alves** brasileira, titular do RG 224203-3 e do CPF nº 439534332-53, residente neste municipio, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa **L.M.P CORRÊA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.204.957/0001-00, sediada na Avenida Mendonça Furtado , nº 1730, Bairro: Santa Clara, neste ato representado por **Liliam Mara Pires Corrêa**, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1943514 e CPF nº 403.109.732-87, residente na Avenida Mendonça Furtado,1730, Bairro Santa Clara, Cidade: Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ANTI-A,ANTI-B,ANTI-D frasco de 10 ml cada	EBRAM	KIT	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
13	ASLO 5031 Kit composto por Reagente em Látex, Controle Positivo e Controle Negativo. Frasco com 2,5 ml	EBRAM	KIT	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
16	BETA HCG COM 100 TESTES	EBRAM	KIT	52	R\$ 59,00	R\$ 3.068,00
19	BECKER 100ML em Vidro	EBRAM	UND	05	R\$ 6,30	R\$ 31,50
20	BECKER 250ML em Vidro	RONIALZI	KIT	03	R\$ 7,80	R\$ 23,40
30	CREATININA K R1 - 1 x 240 MI R2 - 1 x 60 ml Padrão Incluído R4 - 1 x 5 ml C/100un	EBRAM	KIT	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
31	CRONÔMETRO DIGITAL	CRONOMAX	UND	04	R\$ 33,50	R\$ 134,00
32	DESENCAIXADOR DE AGULHAS	BH	UND	04	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
37	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO Medida: 13 mm / Capacidade: 24 tubos	LABOR IMPORT	UND	14	R\$ 8,80	R\$ 123,20
38	FITA P/ URINA C/150 TIRAS	BIOCON C/ 100 TIRAS	FR	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
41	FUNIL PEQUENO	RONIALZI	UND	04	R\$ 12,40	R\$ 49,60
49	LÂMPADA P/ ESPECTROFOTÔMETRO 20w 12v	COLFMAN	UND	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
54	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	DOLES	LT	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
56	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UND	16	R\$ 3,57	R\$ 57,12
58	PINÇA DENTE DE RATO 15 CM Aço Inox 304.	ABC	UND	05	R\$13,00	R\$ 65,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

68	PAPEL FILTRO Diâmetro 70mm Caixa com 100 folhas	KACIL	CX	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
69	PÊRA 3 válvulas com esferas 2 ml. 6.5 mm de diâmetro	MIKATOS	UND	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
76	PROTEÍNAS C REATIVAS Reagente Nº1 – Tampão – 1 x 40 ml Reagente Nº2 – Látex PCR – 1 x 10 mL Reagente Nº3 – Calibrador – 1 x 1 mL	EBRAM	KIT	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
81	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO	KACIL	UND	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00
82	REUMALATEX látex + controles 60 determinações	EBRAM	KIT	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
86	TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE B 25 envelopes selados cada cassete contendo um teste, uma pipeta um dessecante - 1 frasco goteiro buffer para amostras de sangue totais de sangue entera.	EBRAM	KIT	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
89	TRIGLICERÍDEOS 59/4/50	EBRAM	KIT	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
90	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA- Diâmetro interno: 1,1mm -1,2mm; Diâmetro externo: 1,5mm - 1,6mm: - Comprimento: 75mm; Volume de aproximadamente 70ul;	PERFECTA	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
93	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5ML	LAB	UND	278	R\$ 1,00	R\$ 278,00
94	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML	RONI ALZI	UND	206	R\$ 1,00	R\$ 206,00
95	TUBO DE ENSAIO PEQUENO 15x150 C/ Tampa 14ml	RONI ALZI	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.763,82 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)						

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 25.763,82 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato dia 27 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o endereço do item 8.2 do Termo de Referência.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:



10.301.0004.2189.0000 3.3.90.30.00
10.302.0004.2070.0000 3.3.90.30.00

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DACONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DOCONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1. Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1. Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 025/2019 – SEMSA.

CLÁUSULA XIII – Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PÁ, 27 de março de 2020.

Edjane Medeiros Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 11.186.410/0001-95
CONTRATANTE

L.M.P CORRÊA EPP
CNPJ nº 04.204.957/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
